LEI Nº 4.749, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIA: 28 / 06 / 2018

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERTENCENTES AO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a conceder revisão geral anual, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e aumento real, sobre o vencimento dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados pertencentes ao seu quadro funcional, no percentual total de 3% (três por cento), assim especificado:

I – 2,06 % (dois vírgula zero seis por cento) referente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, apurado no período de janeiro a dezembro de 2017;

II – 0,94 % (zero vírgula noventa e quatro por cento) referente ao aumento real.

Art. 2° O disposto nesta lei não se aplica aos subsídios dos Vereadores.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Parauapebas, 28 de junho de 2018.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Diretoria Legislativa
Fl. 034
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br